



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (034) 284-1010
CEP 38435.000
Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 313/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
CANCELA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

I – 2.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) – Transferência ao FUNDEF
08.42.188.2093.3222.00 transferência ao Estado.....R\$ 100.000,00

b) – Manutenção de Creches
08.41.185.2020.3120.02 – material de consumo.....R\$ 15.000,00

II – 2.11 – DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

a) – Const. e Rec. Estradas vicinais
16.88.534.1147.4110.14 – obras e instalações.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Como recurso da suplementação de créditos disposto no art. anterior, fica anulado no mesmo valor às seguintes dotações orçamentárias:

I – 2.01 – GABINETE DO PREFEITO

a) – Transferência ao Instituto Municipal de Previdência de Araporã
15.82.492.1056.4312.01 – cont. p/ despesa capital.....R\$ 1.000,00

II – 2.02 – DEPARTAMENTO MUN. COORDENADORIA POLÍTICA

a) – Manutenção do setor de Coordenadoria Política
03.07.020.2007.3111.01 – pessoal civil.....R\$ 15.000,00
03.07.020.2007.3120.01 – material de consumo.....R\$ 4.500,00
03.07.020.2007.3132.01 – outros serv. encargos.....R\$ 24.000,00

III – 2.03 – DEPARTAMENTO MUN. COMUM. IMPRENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435.000

Araporã - Minas Gerais

- a) – Aquisição de materiais e equip. permanente
03.07.023.1005.4120.01 - equip. mat. permanente.....R\$ 4.500,00

IV – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) – Aquisição de equipamentos de informática
03.07.021.1008.4120.01 – equip. mat. Permanente.....R\$ 5.500,00

- b) – Manutenção do setor Administração
03.07.021.2011.3120.01 – material consumo.....R\$ 9.000,00

- c) – Manutenção setor de Segurança Pública
06.30.179.2036.3120.04 – material de consumo.....R\$ 3.000,00

V – 2.06 - DEPARTAMENTO MUN. SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

- a) – Manutenção setor de tesouraria
03.08.030.2015.3191.01 – sentenças judiciais.....R\$ 10.000,00
03.08.030.2015.3262.01 – outros enc. Divida contrat.....R\$ 4.500,00
03.08.030.2015.3265.01 – juros de outras dívidas.....R\$ 10.000,00

VI – 2.07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) – Manutenção setor de creches
08.41.185.2020.3111.02 – pessoal civil.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Município de Araporã-MG., 14 de dezembro de 1998

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal